Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	:	**AC00 - S.SESS - 00378/2011**
PROCESSO TC/MS	:	8065/2004
PROTOCOLO	:	793685
ÓRGÃO	:	CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
TIPO DO RECURSO	:	PEDIDO DE REVISÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	:	DS 00074/2007
ASSUNTO DO PROCESSO	:	BALANCO GERAL 2003
RECORRENTE	:	MARCUS GARCIA GOMES
RELATOR DO RECURSO	:	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 11ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 8 de junho de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

CONHECER e DAR PROVIMENTO ao Recurso de Revisão interposto pelo Sr. MARCUS GARCIA GOMES, ex-Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, para SUPRIMIR o item "1", da Decisão Simples nº 00/0074/2007, de folhas 106, ISENTANDO o Recorrente da multa ali imposta, e DANDO POR CUMPRIDA a determinação constante do item "2", do Acórdão nº 00/1292/2005, de folhas 89;

Comunicado o resultado deste julgamento aos interessados, dê-se ao processo a sua destinação regimental de estilo.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/mm